



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 43/2026
Data: 24/02/2026 - Horário: 15:04
Administrativo - PROT 43/2026

Pradópolis

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 002/2026

Voto ao Projeto de Lei nº 004, de 10 de fevereiro de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parceria com organizações da sociedade civil por intermédio de termo de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para o exercício de 2026.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe que lhe seja autorizado firmar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de termo de colaboração e mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para a consecução de finalidades de interesse público no exercício financeiro de 2026.

O projeto em apreço visa possibilitar a manutenção de serviços essenciais e imprescindíveis prestados à população, de forma contínua, por meio de entidades ou instituições privadas e sem fins lucrativos, então as únicas existentes nesta cidade e nas cidades vizinhas, destacando-se serviços especializados nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Segundo sua mensagem, os recursos a serem destinados a tais instituições já teriam sido provisionados na Lei Municipal nº 1.815/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), além do fato de que o Município não contaria com as condições financeiras, orçamentárias e estruturais necessárias para substituí-las na prestação de tais serviços.

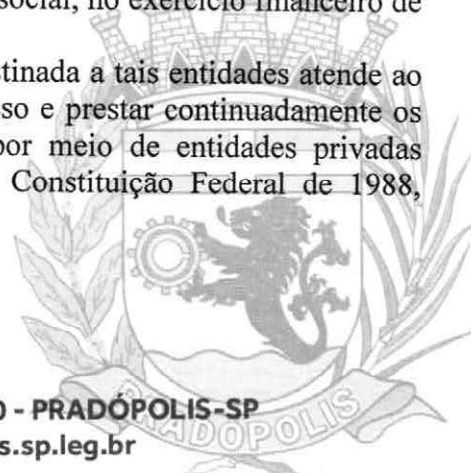
A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2026.

A Comissão de justiça e redação emitiu seu parecer em 23 de fevereiro de 2026 com proposta de emenda modificativa

II – Análise

Ressalta-se que a celebração de parcerias pretendida pelo projeto visa destinar recursos financeiros a entidades ou instituições privadas, de caráter exclusivamente benemérito e sem fins lucrativos, as quais desempenham atividades de atendimento direto ao público, de natureza continuada, nas áreas de educação, saúde e assistência social, no exercício financeiro de 2026.

Observa-se, portanto, que a subvenção social destinada a tais entidades atende ao dever da Administração Pública Municipal de assegurar o acesso e prestar continuamente os serviços de saúde, assistência social e educação, inclusive por meio de entidades privadas beneficentes, nos termos dos artigos 197, 204, I, e 213 da Constituição Federal de 1988, respectivamente.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 002/2026

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 23 de fevereiro de 2026, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 004/2026, de 10 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João da Costa Oliveira, Orlando Paulo Braguini e Edson Teixeira do Nascimento Barros.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.



JOAO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ORLANDO PAULO BRAGUINI
Vice-Presidente



EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO BARROS
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



**PROTOCOLO GERAL 44/2026
Data: 24/02/2026 - Horário: 15:05
Administrativo - PROT 44/2026**

